

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

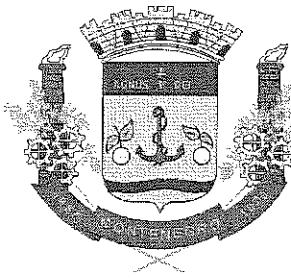


**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

ATA CGP Nº 041/2022

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, desta Casa Legislativa, realizou-se a 41ª Reunião Ordinária da Comissão Geral de Pareceres (CGP), presidida pelo Vereador Talis Ferreira (PP/Progressistas), com comparecimento dos seguintes membros titulares: os Vereadores Ari Arnaldo Müller (PP/Progressistas) e Sergio Souza (PSB). Ausentes os Vereadores Ana Paula Machado (PTB), 1ª Secretária, e Valdeci Alves de Castro (Republicanos). Também estiveram presentes os Vereadores Gustavo Oliveira (PP/Progressistas) e Juarez Vieira da Silva (PTB). Às nove horas, o Presidente declarou aberta a reunião. As matérias tratadas foram as seguintes: **1. Processo 367 – Projeto de Lei nº 102/2022**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção à empresa SILAS SERVIÇOS DE TRANSPORTES URBANOS LTDA. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros presentes, deliberou pela expedição de ofício, solicitando o envio de estudo técnico, previamente realizado, calculando o número de usuários que utilizam o serviço diariamente e os valores recebidos através de tarifa, condição fundamental para que ocorra a concessão do subsídio à empresa concessionária do transporte público. **2. Processo 370 – Projeto de Lei nº 104/2022**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa O VANTAJÃO SANTA FÉ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros presentes, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **3. Processo 371 – Projeto de Lei nº 105/2022**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (Estruturação da rede de serviços do SUAS). Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros presentes, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **4. Processo 353 – Projeto de Lei nº 039/2022**, de autoria do Vereador Talis Ferreira, que dispõe sobre a prioridade da mãe solo no acesso às políticas públicas que favoreçam a formação de capital humano dela ou de seus dependentes, inclusive nas áreas de mercado de trabalho, assistência social, educação infantil, habitação e mobilidade – a nível municipal. Na oportunidade, a Comissão recebeu representantes da municipalidade, a saber, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Senhora Ciglia da Silveira; o Secretário Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania, Senhor Luís Fernando Ferreira; o Assessor Especial, Dr. José Vitor Cardoso; a Coordenadora da Central de Vagas, Senhora Idianes da Rosa, e a Assistente Social, Bruna Michele Engels. A Secretaria de Educação comentou que todas as "mães solo" estão no Cadastro Único da Assistência Social – CadÚnico. Fez considerações sobre a forma de preenchimento das vagas na educação infantil, em que o Município adota a ordem da lista de inscrição, que fica aberta durante todo o ano letivo, sendo que a prioridade é dada para aqueles casos em que há determinação judicial ou representação da promotora de justiça. Reforçou que a preferência no preenchimento das vagas é realizado através do CadÚnico. Sobre o Projeto de Lei em tela, sugeriu que fosse especificado com maior detalhamento o que seria o conceito de "mãe solo". Externou dúvidas sobre questões práticas na operacionalização da oferta de vagas a fim de determinar o que é e como caracterizar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

a situação de mãe solo. Questionado sobre a importância do Projeto de Lei, o Secretário de Habitação disse que sempre há um olhar da pasta sobre a questão humana de se trabalhar, pois além da gestão e da legalidade, existe a questão de assistência social, da necessidade de auxiliar as famílias em situação de vulnerabilidade social. Disse que todo projeto que vem para garantir direitos e ampliar a rede de proteção e assistência social é louvável, pois a legislação permite o respaldo para garantir políticas públicas para as populações mais carentes. Atestou demanda gigantesca com relação ao problema social da "mãe solo", reforçando que apoia tudo que regulamente e que contribua para colaborar com a melhora dessa situação. Falou que há uma dificuldade de fechar o ciclo de introdução da "mãe solo" no mercado de trabalho, pois esbarra na questão da vaga em creche. Foram mencionadas questões de realizar o mesmo filtro que é feito pela SMEC, através da visitação e da verificação da situação relatada. Discutiu-se o conceito de família monoparental, que não abarcaria os casos de mãe que vivem sozinhas e que sustentam integralmente o cuidado de seus filhos. Foi feita a sugestão de que a declaração da requerente como "mãe solo" dependeria de deliberação do técnico de assistência social, e que essas questões seriam regulamentadas através de normativa interna para concessão prioritária de vagas. Falou-se do problema da conceituação no projeto de lei e a questão da operacionalização da concessão de vagas (a comprovação de que é "mãe solo"), que deveria depender do processo de avaliação por profissional técnico de assistência social. Também foi questionada a previsão da renda per capita. Por fim, ficou decidido que o Projeto de Lei ficaria aguardando alterações em sua redação a fim de acolher demandas e aperfeiçoamento. Os presentes ficaram notificados da próxima reunião da CGP para debater o assunto, dia 29 de novembro, às 9h15. **5. Processo 374 – SI 209/2021 – Requerimento n.º 251/2022**, de autoria do Vereador Paulo Azeredo: Moção de Repúdio ao ato racista praticado contra o cidadão montenegrino e professor de artes Lucas Braga. Os membros da CGP deliberaram pela sua inclusão na pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 17.11.2022. *Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando para constar a presente ata, a qual foi redigida pelo servidor André Luís Susin, Diretor Legislativo.....*


André Susin
Diretor Legislativo